



REGULAMENTO

FESTIVAL DE VÍDEOS : AÇÃO
VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA
ESCOLA DA FAMÍLIA
- BOAS PRÁTICAS

São Paulo
2015

Realização:



O **Programa Escola da Família** em parceria com o **Programa SP Voluntário** realizará nas escolas estaduais participantes do programa o **“Festival de vídeos: Ação Voluntária no Programa Escola da Família – boas práticas”**.

O objetivo desta ação é mobilizar todos os atores do programa na produção de um vídeo, em forma de documentário, que retrate o trabalho voluntário desenvolvido nas escolas estaduais aos finais de semana e também reconhecer a importância da ação voluntária na educação.

Esperamos com isto, incentivar e fortalecer o serviço voluntário, além de reconhecer a atuação daqueles que se dedicam à causa.

REGULAMENTO

1 – DA ORGANIZAÇÃO

- 1.1 O “Festival de vídeos: Ação Voluntária no Programa Escola da Família – boas práticas” é uma ação do Programa Escola da Família – PEF da Secretaria Estadual da Educação em parceria com o Programa SP Voluntário da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, voltado para toda a comunidade escolar pertencente ao Programa Escola da Família. O festival tem a intenção de retratar as melhores práticas de voluntariado no cotidiano do PEF, promover a utilização de novas tecnologias, além de propiciar um ambiente criativo e de integração.

2 – DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas nas unidades escolares participantes do Programa Escola da Família, junto à Coordenação Local (Vice-Diretor ou Educador Profissional), dentro do prazo estipulado no cronograma.
- 2.2 A inscrição deverá ser feita por uma pessoa individualmente ou representante de uma equipe e implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do festival, tais como se acham definidas neste regulamento, bem como as normas, acerca das quais o participante inscrito não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 No caso do vídeo ser realizado por uma equipe, apenas um dos integrantes será o responsável pela inscrição e fornecerá os dados para contato na ficha de inscrição.
- 2.4 Itens obrigatórios que devem ser atendidos na inscrição a ser realizada nas unidades escolares do Programa Escola da Família, pela Coordenação Local: nome, RG, endereço, telefone, e-mail, nome do(s) voluntário(s) que participarão do vídeo, nome da escola participante do Programa Escola da Família e diretoria regional de ensino a qual a escola pertence, link do You Tube e descrição do vídeo.
- 2.5 Para participar do festival, o responsável deverá inscrever-se e enviar os vídeos até **09/08/2015**, conforme padrão descrito do item 3 – DO FESTIVAL, nas Unidades Escolares do Programa Escola da Família ao qual frequentam.
- 2.6 A inscrição é gratuita e será aceito somente um vídeo por inscrição.
- 2.7 Todos os vídeos deverão ser entregues por meio de link do You Tube em perfil público.
- 2.8 Todos os vídeos enviados que estiverem de acordo com o presente Regulamento serão considerados inscritos no Festival.

3 – DO FESTIVAL

- 3.1 Sobre o formato dos vídeos

- 3.1.1 Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital (sequências de fotos), câmera de celular, etc.

- 3.1.2 Se os vídeos não estiverem em formato de links do you tube, se não for possível a visualização pelos avaliadores, se estiver corrompido por algum motivo ou inaudível o vídeo será desclassificado.

- 3.1.3 O vídeo deverá seguir o estilo de documentário, retratando a atuação do(s) voluntário(s) no Programa Escola da Família e deverá constar: nome do(s) voluntário(s), tempo de atuação no PEF, nome da escola onde atua e o tipo de atividade que desenvolve aos finais de semana. O roteiro ficará a critério do candidato inscrito.

3.2 Duração dos vídeos

3.2.1 Os vídeos deverão ter até 03 (três) minutos de duração, incluindo os créditos. Os vídeos que passarem do tempo definido no regulamento serão desclassificados.

3.3 Tema

3.3.1 Os vídeos terão como **tema e título: “Programa Escola da Família - Voluntariado nota 10!”**. Lembrando que este festival pertence a uma série de ações desenvolvidas pelo Programa Escola da Família e Programa SP Voluntário, em respeito e homenagem aos voluntários que atuam nas escolas aos finais de semana, que visa o reconhecimento pessoal, o envolvimento com a comunidade escolar, com alunos, integrantes do PEF e da família.

3.4 Etapas

3.4.1 O Festival ocorrerá em 3 etapas:

- 1 - Local (escola)
- 2 - Regional (Diretoria de Ensino)
- 3 - Central (Secretaria da Educação).

3.4.2 Os eventos de lançamento e premiação serão realizados no Palácio dos Bandeirantes, sede do Governo do Estado de São Paulo.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 Será criada comissão julgadora para escolha dos finalistas do festival. As unidades escolares definirão uma equipe julgadora composta por um integrante da comunidade, um integrante da coordenação local (Vice Diretor/Educador Profissional) e quantos mais julgarem necessário. As Diretorias Regionais de Ensino formarão uma equipe julgadora composta com PCNP de tecnologia em integração com PCNP do Programa Escola e outros que julgarem necessário. Na Secretaria de Estado da Educação, para julgamento dos finalistas de todas as Diretorias Regionais de Ensino será formada uma comissão com a Coordenação Central do PEF, um representante do Programa SP Voluntário e outros convidados que julgarem necessário.

4.2 A comissão observará os seguintes aspectos:

- Roteiro;
- Conceito artístico;
- Criatividade;
- Comunicação;
- Originalidade;
- Atuação voluntária e envolvimento da comunidade escolar.

4.3 De acordo com os critérios de julgamento definidos serão escolhidos: Campeões Estaduais (1º 2º e 3º lugares).

4.4 Os vídeos que ficarem em 4º e 5º lugares, receberam uma homenagem de honra ao mérito.

5 – DA PREMIAÇÃO

5.1 Os vídeos que ficarem com a 1ª, 2ª e 3ª colocação serão premiados, terão divulgação em meios de comunicação e os responsáveis receberão certificados de participação.

- 5.2 Os vídeos que ficarem com a 4ª e 5ª colocação receberão homenagem de honra ao mérito, terão divulgação em meios de comunicação e os responsáveis receberão certificados de participação.

6 – DO CRONOGRAMA

- 6.1 As ações previstas para a realização do “Festival de vídeos: Ação Voluntária no Programa Escola da Família – boas práticas” seguirão o seguinte cronograma:

1. ETAPA LOCAL

20/06	Divulgação do Festival com Regulamento
27/06	Início das inscrições
09/08	Data limite para entrega do vídeo na unidade escolar
10 a 16/08	Escolha do vídeo que representará a escola

2. ETAPA REGIONAL

17 a 20/08	Escolha na Diretoria de Ensino o vídeo que representará a DE
21/08	Data limite para envio do vídeo escolhido à Coordenação Geral

3. ETAPA CENTRAL

29/06	Evento de lançamento do Festival – Palácio dos Bandeirantes
	Evento aberto ao público do Programa Escola da Família
24/08	Escolha na SEE dos vídeos que serão premiados
25/08	Divulgação do resultado
28/08	Evento de premiação – Palácio dos Bandeirantes
	Evento aberto ao público do Programa Escola da Família

7 – DA CESSÃO DE DIREITOS PARA PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL DOS VÍDEOS

- 7.1 O autor / realizador ou titular do vídeo cede a título gratuito todos os direitos de seu(s) vídeo(s) enviados ao Festival, por prazo indeterminado, para sua veiculação e difusão cultural nas seguintes modalidades:
- A veiculação ou exibição em programas jornalísticos em qualquer tipo de mídia, na íntegra ou em parte, para a divulgação do Festival.
 - A veiculação, exibição ou divulgação em centros culturais, museus e demais estabelecimentos culturais sem fins lucrativos, dentro e fora do Brasil.

c) Para a confecção de catálogos - ou formatos que venham a substituí-lo - para divulgação e difusão cultural sem fins lucrativos.

d) Para promoção do Festival no próprio site da Secretaria e em canais de Portais ou sites de internet parceiros.

e) Promoção do Festival em TVs ou outras mídias que tenham acordo de parceria para a promoção do Festival.

8 – DO DIREITO DE ÁUDIO-IMAGEM

8.1 Os participantes ao se inscreverem no “Festival de vídeos: Ação Voluntária no Programa Escola da Família – boas práticas” se comprometem a respeitar a lei do direito autoral e não usar indevidamente obras de outros autores conforme Lei N° 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998.

9 – DOS CASOS NÃO PREVISTOS E DAS EXCEPCIONALIDADES

9.1 Todos os casos não previstos neste regulamento e os de caráter excepcional deverão ser encaminhados para análise e avaliação da Coordenação Geral do Programa Escola da Família.